PREFEITURA DE
Belo Jardim
Crescendo com a nossa gente

LEI Nº 1.822, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 68, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. **RICARDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 577.339.024-87 e RG 16.370.327 e a sua esposa, Sra. **MARIA DAS VIRGENS DA SILVA**, portadora do CPF nº 477.040.474-34 e RG nº 2.477.933, residentes à Rua Pau Brasil, 91, COHAB I, Belo Jardim-PE, o Lote 27 com ÁREA TOTAL de 126m² (já edificada uma casa de nº 51), da Quadra II, no Loteamento São Francisco de Assis, COHAB-I, pertencente ao município do Belo Jardim-PE.

I – LIMITES DO IMÓVEL DO LOTE Nº 27 (CASA Nº 51):

AO NORTE, com, Av. Senador Paulo Guerra;
AO SUL, com, os fundos da Casa nº 49-A da Rua Teófilo José;
AO LESTE (LADO DIREITO), com, a Casa nº 31;
AO OESTE (LADO ESQUERDO), com, a Casa nº 37.

Art. 2º - A presente doação é por necessidade e assistência social, na forma da lei;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Rua Siqueira Campos, 220 – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-005
Fone: (81) 3726-8711 / Fax: (81) 3726-8733
E-mail: gabinete@belojardim.pe.gov.br